



## **PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 02.950.811/0001-89  
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 20478

### **FATO RELEVANTE**

#### **Grupamento de Ações**

A **PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial** (BM&FBOVESPA: PDGR3), sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.950.811/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria “A” sob o código 20478 (“Companhia”), em atendimento às disposições do artigo 157, § 4º da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM nº 358/2002, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

- A Companhia recebeu da B3 em 14/08/2018 o Ofício nº 1.557/2018-SAE, informando que, no período de 02/07/2018 à 13/08/2018, as ações de emissão da Companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 (um real) por unidade, o que configura descumprimento do item 5.2f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (“Regulamento”) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor da B3 (“Manual”).

Em face do exposto, a Companhia deverá:

1. Divulgar ao mercado, até 29/08/2018, o teor da notificação, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão e,
2. Tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$1,00 (um real) (i) até 14/02/2019 ou (ii) até a data da primeira assembleia geral realizada após o recebimento desta notificação, o que ocorrer primeiro.

O Ofício em questão encontra-se anexo a este documento.

- Em cumprimento à determinação da B3, a Companhia informa que realizará até 19/09/2018 Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) para deliberar sobre a proposta de grupamento das ações de emissão da

Companhia (“Grupamento”), bem como definir o fator de grupamento e o tratamento a ser dispensado às frações de ações resultantes.

A Companhia informa, ainda, que possui como um cronograma preliminar para a implementação do Grupamento, as seguintes datas:

- i. Realização de Reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a proposta a ser apresentada à Assembleia Geral: 19/09/2018
- ii. Publicação de Edital de Convocação e Proposta da Administração para Grupamento de Ações: 20/09/2018
- iii. Realização da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a proposta de Grupamento de Ações: 22/10/18

Fica ressalvado que o cronograma ainda está sujeito a ajustes a depender da proposta de Grupamento a ser aprovada na RCA, a qual contemplará, entre outros itens: (i) a proposta de Grupamento de Ações; (ii) o tratamento a ser dispensado às frações de ações resultantes e, (iii) a adequação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a modificação decorrente do Grupamento de Ações.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

São Paulo, 29 de agosto de 2018.

**Vladimir Kundert Ranevsky**

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da PDG Realty S.A.  
Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

## ANEXO I

14 de agosto de 2018  
1.557/2018-SAE

**PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações**  
At. Sr. Vladimir Kundert Ranevsky  
Diretor de Relações com Investidores

**Ref.: Cotações abaixo de R\$1,00 por unidade**

Prezado Senhor,

Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor, a cotação de suas ações admitidas à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.

Verificamos que, no período de 02/07/2018 a 13/08/2018, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento aos itens acima mencionados.

Em face do acima exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 29/08/2018, o teor desta notificação, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão; e
2. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 (i) até 14/02/2019 ou (ii) até a data da primeira assembleia geral realizada após o recebimento desta notificação, o que ocorrer primeiro.

A divulgação acima deve ser realizada por meio do sistema Empresas.Net.

Orientações da B3 sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 2 deste ofício, a B3 determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

Atenciosamente,

P./ 

Ana Lúcia da Costa Pereira

Superintendência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores  
Mobiliários de Renda Variável

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas